LEI MUNICIPAL Nº 1004 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIÇÃO DAS OLIMPÍADAS MUNICIPAIS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, em caráter permanente e anual, competição desportiva oficial, restrita à participação de pessoas portadoras de deficiência, sob a denominação de "Olimpíadas Municipais das Pessoas Portadores de Deficiência".

Parágrafo Único -É livre a participação de qualquer interessado, em caráter individual ou através de associação que congregue, a qualquer título, pessoas portadoras de deficiências.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, poderá captar junto à iniciativa privada o patrocínio de material esportivo, prêmios e demais artigos relacionados ao evento.

Parágrafo Único – Como contrapartida das doações de que cuida o caput deste artigo, será permitida, a critério do Poder Executivo, a compensação dos valores doados com a dívida do Município.

Art. 3º - Na regulamentação desta lei, o Poder Executivo definirá os órgãos responsáveis pela implantação e implementação das olimpíadas instituídas.

Parágrafo Único – Fica assegurada a participação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência na organização do evento.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta ) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 153/05
Autor Mário Esteves